

Agrupamento de Escolas **Sidónio Pais, Caminha**

PLANO DE CONTINGÊNCIA

PARA A COVID-19

Apreciado em Conselho Pedagógico

em 14/09/2020

Aprovado em Conselho Geral

em 15/09/2020

ÍNDICE

1 – ENQUADRAMENTO	3
1.1 – O que é a Covid-19?.....	3
1.2 – Quais as medidas de prevenção?	4
1.3 – Ensino em tempos de Covid-19	4
2 – PLANO DE CONTINGÊNCIA	5
2.1 – Identificação dos efeitos que a infeção pode causar no Agrupamento	5
2.2 – Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19	6
2.2.1 – Procedimentos	6
2.2.2 – Estrutura de comando e controlo	6
2.2.3 – Identificação dos profissionais de saúde e respetivos contactos.....	7
2.2.4 – Identificação dos pontos focais, dos seus substitutos e dos respetivos contactos	7
2.2.5 – Informação e divulgação	7
2.3 – Procedimentos preventivos.....	8
2.3.1 – Regresso de deslocações ao estrangeiro.....	8
2.3.2 – Medidas de prevenção diária	8
2.3.3 – Medidas internas de prevenção	8
2.4 – Medidas de isolamento	9
3 – GESTÃO DE CASO	10
3.1 – Atuação do estabelecimento de educação ou de ensino perante um caso suspeito de Covid-19.....	10
3.2 – Atuação do estabelecimento de educação ou de ensino perante um caso confirmado de Covid-19 fora do estabelecimento de ensino	12
4 – FLUXOGRAMAS	13
5 – VIGÊNCIA E AVALIAÇÃO	15

1 – ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com a COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a existência de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Neste contexto e pela sua relevância para a construção do plano de contingência, destacam-se as “ORIENTAÇÕES Ano letivo 2020/2021”, documento conjunto DGEstE/DGE/DGS, publicado em 03/07/2020, e o “REFERENCIAL ESCOLAS Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar”, produzido pela DGS e publicado em 04/09/2020.

Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, centra-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, pessoal docente e não docente, e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

Pela sua natureza, o plano de contingência é um documento em permanente atualização, integrando a seu tempo novas recomendações ou orientações emitidas pela DGS em função da evolução pandémica. Qualquer omissão deste plano é sempre suprida pelas orientações, em vigor, da DGS.

1.1. O QUE É A COVID-19?

(A partir do REFERENCIAL ESCOLAS Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar)

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

1.2. QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?

(A partir do REFERENCIAL ESCOLAS Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar)

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

1.3. ENSINO EM TEMPOS DE COVID-19

(A partir do REFERENCIAL ESCOLAS Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar)

Os estabelecimentos de educação ou ensino são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário.

Face à evolução epidemiológica e tendo como prioridade garantir o direito à educação das crianças e jovens, gradualmente, os países ajustaram as suas políticas e medidas, reabrindo os estabelecimentos de educação ou ensino.

O encerramento dos estabelecimentos de educação ou ensino e o confinamento, ainda que sejam medidas necessárias para o controlo de uma epidemia, têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social dos alunos. Estas consequências tenderão também a aumentar as desigualdades sociais e de saúde já existentes.

Neste contexto, importa definir estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação ou ensino na retoma do ano letivo 2020/2021. Para tal, foi elaborada uma Orientação conjunta da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da Direção-Geral da Educação e da Direção-Geral da Saúde (Orientações Ano letivo 2020/2021, de 3 de julho de 2020), na qual consta um conjunto de medidas preventivas a adotar.

A atuação célere e coordenada entre os diferentes agentes da comunidade educativa, será essencial para o controlo da transmissão em contexto escolar. Como tal devem ser garantidas e destacadas as seguintes estratégias:

- **Planeamento meticuloso:** atualização ou elaboração de um Plano de Contingência no qual constem os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19, o ponto focal do plano de contingência e os fluxos de comunicação com os diferentes agentes da comunidade educativa (Anexo 2);
- **Reorganização do espaço escolar:** os estabelecimentos de educação ou ensino devem ser reorganizados de forma a cumprir a legislação em vigor e as Orientações, no que toca às medidas de distanciamento físico, higiene das mãos, etiqueta respiratória, utilização de máscara, ou outras constantes nas Orientações conjuntas para o ano letivo 2020/2021 (Anexo 2);
- **Promoção de comportamentos preventivos:** divulgação a todo o pessoal docente, não docente e encarregados de educação de informação sobre a doença, bem como sobre as medidas preventivas e a importância da mobilização da comunidade escolar para a sua prática;
- **Gestão adequada de casos:** identificação precoce dos casos, rastreio de contactos e aplicação das medidas de saúde pública (Capítulo 3);
- **Comunicação fluída:** estabelecimento de canais de comunicação e de interlocutores de referência entre os diferentes agentes da comunidade educativa, com especial importância para a rápida e articulada comunicação com a Autoridade de Saúde Local (Delegado de Saúde) /Unidade de Saúde Pública, aquando da identificação de um caso suspeito e/ou confirmado de COVID-19.

Antecipando os diferentes cenários que podem ocorrer no contexto escolar em tempos de COVID-19, é essencial organizar uma resposta célere e adequada que permita controlar as cadeias de transmissão e evitar a ocorrência de um surto.

2 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1 – Identificação dos efeitos que a infeção pode causar no Agrupamento

A infeção de alunos, pessoal docente e não docente, e visitantes, poderá causar nos jardins-de-infância e escolas do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais os seguintes efeitos:

- Aumentar as probabilidades de contágio dos membros da comunidade educativa que utilizaram os mesmos espaços/instalações que a pessoa infetada com a COVID-19;
- Obrigar a suspender/anular atividades letivas e de complemento curricular;
- Aumentar o absentismo por infeção/necessidade de quarentena para conter o contágio;
- Levar ao encerramento parcial ou total dos jardins-de-infância e escolas, por decisão das entidades competentes.

Neste cenário, importa agir preventivamente, minimizando os possíveis impactos, de forma a garantir o funcionamento das atividades escolares do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, reduzindo as repercussões negativas na comunidade educativa alargada.

No caso de eventual emergência, as atividades letivas poderão ser suportadas na utilização da Web, durante o período de quarentena definido pelas autoridades competentes.

2.2 – Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19

2.2.1 – Procedimentos

Serão adotados os procedimentos que constam deste Plano de Contingência, designadamente:

- procedimentos preventivos (pontos 2.3.1., 2.3.2. e 2.3.3.);
- medidas de isolamento (ponto 2. 4.);
- procedimentos específicos numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeitos de infeção (Procedimento em caso suspeito – ponto 3 e seguintes).

2.2.2 – Estrutura de comando e controlo

Este Plano de Contingência é coordenado pela Diretora, Maria Esteves, internamente, em articulação com os membros da Direção e, externamente, com as entidades competentes (DGESTE/DGE, Autoridade Local de Saúde/DGS, Câmara Municipal de Caminha, etc.).

A Subdiretora, Conceição Rodrigues, articula a aplicação das medidas com os responsáveis de cada estabelecimento de ensino e com o encarregado operacional João Carlos Guerreiro.

A Adjunta da Diretora, Maria Rosária Carrilho, articula a aplicação das medidas com Diretores de Turma, alunos e encarregados de educação da EBS Sidónio Pais e linha SNS 24.

O Coordenador, Flamiano Martins, articula a aplicação das medidas com Diretores de Turma, alunos e encarregados de educação da EBS do Vale do Âncora e a linha SNS 24.

A Adjunta da Diretora, Maria do Céu Silva, articula a aplicação das medidas com os responsáveis pela coordenação de jardins-de-infância e escolas do 1CEB.

O Adjunto da Diretora, José Armindo Pires, articula a aplicação das medidas com a Coordenadora Técnica, Teresa Ribeiro e assegura o funcionamento das infraestruturas de suporte à informação e comunicação.

Os responsáveis pela coordenação de jardins-de-infância e escolas articulam a aplicação das medidas com a Direção, os encarregados de educação e a linha SNS 24.

Nos 2.º/3.º CEB e no ensino Secundário, os Diretores de Turma articulam a aplicação das medidas com os alunos/encarregados de educação e com o membro da Direção/Coordenador de escola que supervisiona o nível de ensino respetivo.

Na Educação Pré-Escolar e no 1CEB, as educadoras responsáveis por grupo e os docentes titulares de turma articulam a aplicação das medidas com as crianças/alunos e com o responsável pela coordenação de Escola/estabelecimento.

Perante um caso suspeito de Covid-19, o contacto com a Autoridade de Saúde Local será sempre efetuado pela Diretora ou por um dos membros da Direção.

O encarregado operacional articula a aplicação das medidas com os assistentes operacionais.

A coordenadora técnica articula a aplicação das medidas com os assistentes técnicos.

2.2.3 – Identificação dos profissionais de saúde e respetivos contactos:

- Linha SNS 24- 808 24 24 24
- Unidade de Saúde Pública do Alto Minho - Tel. – 258 809 480
- Delegado de Saúde de Caminha – contacto privado
- Substituto do Delegado de Saúde de Caminha – contacto privado
- Unidade de Saúde Familiar de Caminha – 258 719 300
- Unidade de Saúde Familiar de Vila Praia de Âncora – 258 959 070
- Enfermeira Carla Viseu, saúde escolar – Tel. – 258 719 300

2.2.4 – Identificação dos pontos focais, dos seus substitutos e dos respetivos contactos

Estabelecimento de ensino	Ponto Focal	Contacto telefónico	Substituto do Ponto Focal	Contacto telefónico
JI Âncora	Educ. Prazeres Velho	258 911 228	Assistente Sandra Silva	258 911 228
JI Moledo	Educ. Margarida Machado	258 922 379	Educ. Glória Correia	258 922 379
JI Vila Praia de Âncora	Educ. Rosa Ferraz	258 956 037	Educ. Manuela Silva	258 956 037
EB Âncora	Prof. Fátima Esteves	258 912 635	Prof. Agonia Saraiva	258 912 635
EB Lanhelas	Prof. Isabel Ramalhosa	258 727 320	Prof. Verónica Miranda	258 727 320
EB Moledo	Prof. Irene Amorim	258 922 432	Prof. Manuela Afonso	258 922 432
EB Vilarelho	Prof. Cristina Baceiros	258 922 174	Prof. Pedro Magalhães	258 922 174
CE Dem	Educ. Fátima Benites	258 922 227	Prof. Bruno Guerreiro	258 922 227
CE Seixas	Educ. Deus Lopes	258 727 405	Prof. Susana Fão	258 727 405
CE Venade	Educ. Paula Passos	258 922 204	Prof. Ana Alves	258 922 204
CE Vilar de Mouros	Prof. Fátima Fernandes	258 727 291	Educ. Paula Anhas	258 727 291
EB/JI Caminha	Prof. Filomena Martins	258 922 173	Prof. Teresa Gonçalves	258 922 173
EBS Sidónio Pais	Prof. Rosário Carrilho	258 719 250	Prof. Maria do Céu Silva	258 719 250
EBS Vale do Âncora	Prof. Flamiano Martins	258 959 020	Prof. Conceição Rodrigues	258 959 020

2.2.5 – Informação e divulgação

A divulgação do Plano de Contingência e respetivos procedimentos à comunidade educativa é feita através da página eletrónica do Agrupamento, reforçada a todo o pessoal docente e não docente, através de e-mail institucional, e aos alunos através do respetivo diretor de turma / docente titular de turma / educadora titular de grupo.

Este documento é complementado com circulares internas, instruções de serviço, afixação de recomendações da DGS, cartazes e outros suportes multimédia.

Serão promovidas sessões de formação específica para o pessoal não docente relativas à aplicação de medidas preventivas e de autoproteção e aos procedimentos a seguir perante caso suspeito na escola/estabelecimento.

2.3 – PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

2.3.1 – Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde cumprindo escrupulosamente o protocolo que lhes for prescrito. Devem ainda evitar quaisquer contactos físicos.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24), que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.3.2 - Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem, durante pelo menos 20 segundos, antes de sair de casa, ao chegar à escola, após usar a casa de banho, após intervalos e atividades desportivas, antes das refeições, incluindo lanches, antes de sair da escola e sempre que as mãos estejam sujas; de forma complementar, desinfetar, sempre que possível, a mãos com SABA;
- Usar máscara em todas as situações indicadas pela DGS;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço, com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.

2.3.3 - Medidas Internas de prevenção

- Utilizar máscaras – todos os alunos do 23S, docentes e assistentes;
- Utilizar máscara, viseira e luvas descartáveis, no momento de prestar assistência à pessoa com sintomas (caso suspeito);
- Utilizar toalhetes de papel para secagem das mãos nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Dispor de contentores de resíduos com abertura não manual e saco plástico;
- Os equipamentos de limpeza são de uso único, devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfecção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um caso confirmado no estabelecimento de ensino;
- Não utilizar equipamentos de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;

- Limpar e arejar diariamente (três vezes ao dia), todos os espaços utilizados pela comunidade educativa;
- Sempre que haja suspeita de infeção, desinfetar, de imediato, o espaço onde se encontrava a pessoa e os objetos possivelmente manipulados. Durante a desinfecção, o espaço estará interdito à comunidade educativa;
- Limpar os corrimãos e maçanetas de portas 5 vezes por dia.

2.4 – MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A colocação de um suspeito Covid-19 numa área de isolamento visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade. Em cada jardim-de-infância ou escola do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais é definida uma sala de isolamento, devidamente identificada, cuja existência e localização deve ser comunicada a toda a comunidade escolar (quadro infra), que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente sintomas da doença.

Escola/Estabelecimento	Área de Isolamento
JI Âncora	Sala de apoio
JI Moledo	Sala de apoio
JI Vila Praia de Âncora	Sala junto à receção
EB Âncora	Sala de primeiros socorros
EB Lanheles	Sala de primeiros socorros
EB Moledo	Sala de professores
EB Vilarelho	Sala de apoio
CE Dem	Sala de apoio
CE Seixas	Sala de professores
CE Venade	Sala de apoio
CE Vilar de Mouros	Sala de apoio
EB/JI Caminha	Gabinete de professores (r/c) e sala de apoio (1.º andar)
EBS Sidónio Pais	Gabinete de Psicologia
EBS Vale do Âncora	Gabinete junto à secretaria

A área de isolamento deve ter ventilação natural e possuir revestimentos lisos e laváveis. Será equipada com:

- telefone, cadeira ou marquesa (para descanso e conforto da pessoa com sintomas/caso suspeito, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- SABA (disponível no interior e à entrada desta área).

Nesta área ou próximo desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas/caso suspeito.

Na deslocação da pessoa com sintomas/caso suspeito para a área de isolamento, será privilegiado o circuito mais curto, evitando os momentos e os locais com maior aglomeração de pessoas nas instalações.

3 – GESTÃO DE CASO

(A partir do REFERENCIAL ESCOLAS Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar)

3.1 – Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso suspeito de Covid-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser seguidos os seguintes passos:

3.1.1 – Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência e é contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

3.1.2 – O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

3.1.3 – Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

3.1.4 – Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso **não for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- Se o caso **for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- o **Autocuidado:** isolamento em casa;
- o **Avaliação Clínica** nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
- o **Avaliação Clínica** em Serviço de Urgência.

Deve ser efetuado o contacto com a **Autoridade de Saúde Local**.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

3.1.5 – Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e **estar gravados** no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

3.1.6 – A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em **viatura própria** dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

3.1.7 – A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

3.1.8 – A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

3.2 - ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

3.2.1 – Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

3.2.2 – A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

3.2.3 – A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (in loco, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

3.2.4 – De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).



4- FLUXOGRAMAS

Figura 1. Fluxograma de atuação perante um **caso suspeito de COVID-19** em contexto escolar

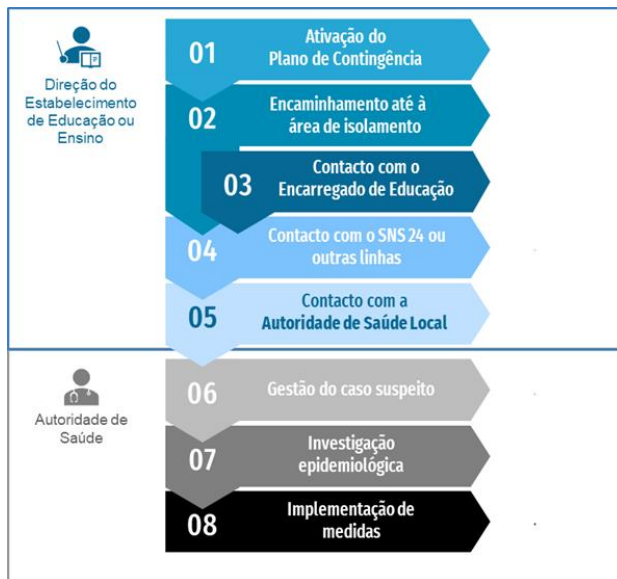


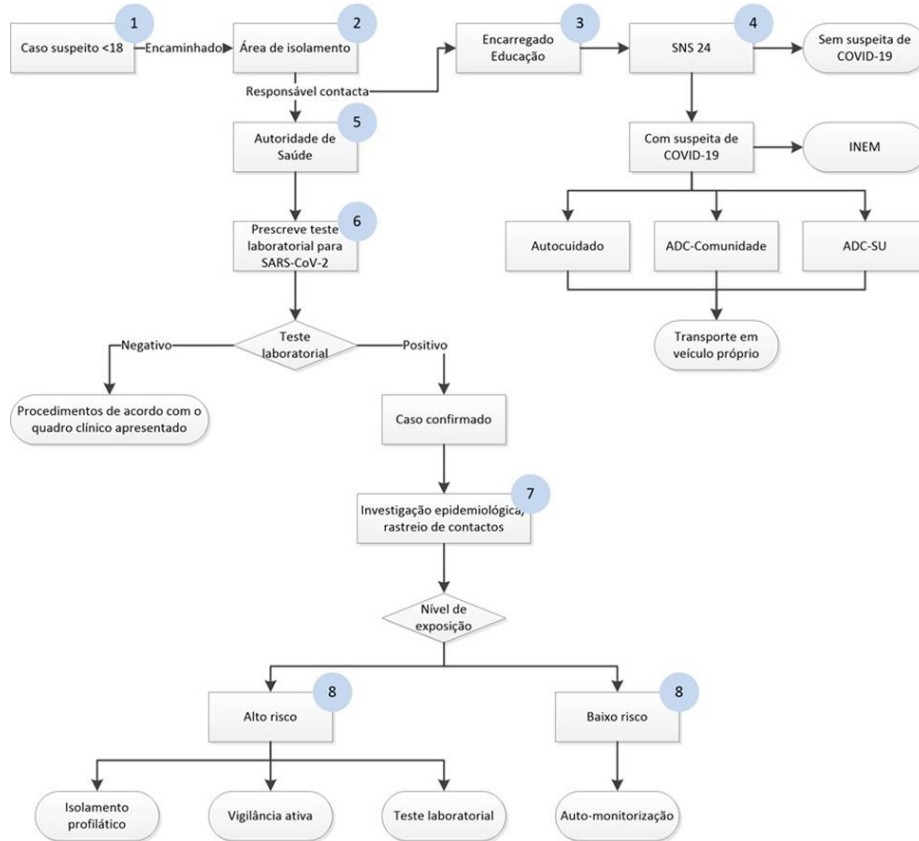
Figura 2. Fluxograma de atuação perante um **caso confirmado de COVID-19** em contexto escolar



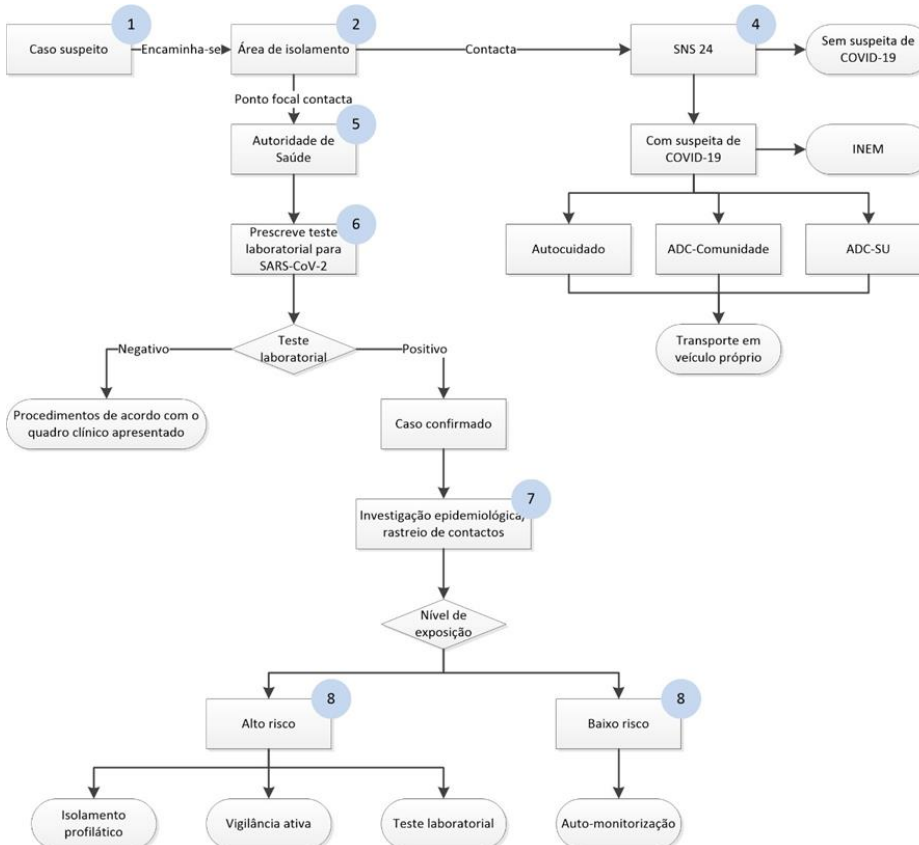
Figura 3. Fluxograma de atuação perante um **surto** em contexto escolar



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos



5. VIGÊNCIA E AVALIAÇÃO

Este Plano de Contingência entra em vigor em 15 de setembro de 2020 e será atualizado ou desativado mediante as orientações da DGS e por ordem da Diretora.

O Plano será alvo de monitorização sistemática no sentido de avaliar se introduz no sistema as salvaguardas esperadas. Será constituída uma base de dados com informações de cada um dos casos suspeitos, bem como das ações dos diferentes intervenientes na aplicação do protocolo definido.

O Plano tem um caráter dinâmico, pelo que pode sofrer alterações ou ajustes sempre que se revele pertinente face à avaliação das circunstâncias e atendendo à permanente atualização de orientações emanadas das autoridades competentes.

Anexos – Planos de Contingência específicos de cada estabelecimento de ensino

Anexo n.º	Estabelecimento de ensino
1	Jl Âncora
2	Jl Moledo
3	Jl Vila Praia de Âncora
4	EB Âncora
5	EB Lanhelas
6	EB Moledo
7	EB Vilarelho
8	CE Dem
9	CE Seixas
10	CE Venade
11	CE Vilar de Mouros
12	EB/Jl Caminha
13	EBS Sidónio Pais
14	EBS Vale do Âncora

Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, 15 de setembro de 2020

A Diretora,

-Maria Esteves-

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

DGEstE → Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
DGE → Direção-Geral de Educação
DGS → Direção-Geral de Saúde
INEM → Instituto Nacional de Emergência Médica
SABA → Solução Antisséptica de Base Alcoólica

BIBLIOGRAFIA

<https://covid19.min-saude.pt/>
https://apoioescolas.dge.mec.pt/sites/default/files/2020-07/Orienta%C3%A7%C3%B5es%202020_2021.pdf
<https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar-pdf.aspx>